

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES
RESOLUÇÃO Nº 01/83

Aprova o Orçamento da UFPE para o exercício de 1984 e dá outras providências.

OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os Artigos 21, alínea "g" e 28, alínea "a" do Estatuto,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Universidade Federal de Pernambuco, para o exercício de 1984, na conformidade do desdobramento constante do DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A receita da Universidade para o exercício de 1984 é estimada em Cr\$ 26.287.700.000,00 (vinte e seis bilhões, duzentos e oitenta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros), consoante DEMONSTRATIVO a que se refere o artigo anterior, observada a seguinte discriminação:

R E C E I T A S C O R R E N T E S	
- Receita Patrimonial	800.000,00
- Receita Industrial	2.400.000,00
- Receita de Serviços	408.300.000,00
- Transferências Correntes	25.673.100.000,00
	26.084.600.000,00
R E C E I T A S D E C A P I T A L	
- Alienação de Bens	6.300.000,00
- Transferências de Capital	196.800.000,00
	203.100.000,00
T O T A L D A R E C E I T A	
	26.287.700.000,00

Art. 3º - A despesa da Universidade, para o exercício de 1984, é fixada em Cr\$ 26.287.700.000,00 (vinte e seis bilhões, duzentos e oitenta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros), consoante DEMONSTRATIVO a que se refere o Art. 1º desta Resolução, observada a seguinte discriminação:

D E S P E S A S C O R R E N T E S

- Despesas de Custeio	23.405.300.000,00
- Transferências Correntes	2.653.000.000,00
	26.058.300.000,00

D E S P E S A S D E C A P I T A L

- Investimentos	<u>229.400.000,00</u>
	<u>229.400.000,00</u>

T O T A L D E D E S P E S A S

26.287.700.000,00

Parágrafo Único - A despesa deverá obedecer ao Programa de Trabalho constante dos quadros sintéticos anexos a esta Resolução.

Art. 4º - A Câmara de Assuntos Financeiros, mediante proposta do Reitor, deverá alocar ao presente orçamento, através de crédito adicional, os saldos do exercício de 1983, tão logo seja encerrado o balanço do mencionado exercício, bem como as suplementações concedidas pela União e os recursos a serem obtidos de outras fontes.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Auditório Reitor João Alfredo, da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, em 30 de dezembro de 1983.

a) PROF. GEORGE BROWNE REGO
Presidente do Conselho de Administração

b) PROF. ANTONIO CAROLINO BRAULE GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho de Curadores